RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
003/2020 – 1º Semestre/2020

Processo	Objeto	Auditado
1980/2020	Processo Licitatório e Pregão Presencial	Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Desenvolvimento Municipal

O trabalho de Auditoria segue as definições constantes no Manual Técnico de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto nº 2.988/2017, constituindo um conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.
O trabalho de Auditoria é composto por diversas fases, iniciando pelo **planejamento** que expressa o propósito da auditoria a ser atingido e condiciona aos meios de alcançá-los; a **execução** é a fase de condução onde serão levantados dados, coleta de evidências, aplicação de testes, avaliação dos controles e consulta a sistemas, resultando nos achados de auditoria; a última fase consiste em apresentar o **resultado** através do relatório conclusivo que deve conter, caso haja, as recomendações ao Gestor.

1 - DO PLANEJAMENTO

As atividades de auditoria da Unidade Central de Controle Interno - UCCI planejadas para o exercício de 2020 constam no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI (Anexo II).

O objeto da auditoria instaurada refere-se a análise dos processos de **Licitação e Pregão Presencial,** ocorridos na Prefeitura e Fundos, concluídos no exercício de 2020.

2 - DA EXECUÇÃO

2.1 - OBJETO DA AUDITORIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO

A auditoria instaurada tem como objeto a análise de 100% dos processos de Licitação e Pregão Presencial concluídos no presente exercício financeiro, inclusive os processos desertos e/ou fracassados.

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

Serão analisados todos os processos da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Desenvolvimento Municipal, cujos relatórios contendo as informações e/ou achados serão disponibilizados em duas partes, separados por 1º e 2º semestres de 2020.

Assim sendo, o presente relatório de auditoria compreenderá na análise das licitações que foram homologadas até o dia 30/06/2020 (1º semestre/2020), com a divulgação dos resultados até a data limite de 31/10/2020.

Posteriormente serão analisados os processos licitatórios homologados até 31.12.2020 do presente ano, com a divulgação do resultado até o dia 31.03.2021, cujo relatório também conterá a apreciação das licitações realizadas por meio de Pregão Eletrônico, cuja modalidade passou a ser adotada por esta municipalidade em julho de 2020, conforme exigência contida na Instrução Normativa nº. 206/2019 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

2.2 – FORMA DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria regular e que possui caráter de conformidade. Será utilizado o método de confirmação através de checklist, anexo I e II parte integrante deste relatório.

2.3 - LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS

Os dados serão coletados/extraídos através de análise nos processos físicos, consulta ao Sistema de Contabilidade, ao sistema de Gestão Eletrônica de Dados - GED e ao Portal da Transparência. As informações não disponíveis nos sistemas serão solicitadas ao respectivo setor, caso necessário.

2.4 - ANÁLISE DOS DADOS E DOS ACHADOS E/OU PREPOSIÇÕES

Foram analisados 28 processos, sendo 05 na modalidade de Tomada de Preço e 23 na modalidade de Pregão Presencial (a maioria Sistema de Registro de Preços – SRP). Estes últimos, subdivididos da seguinte forma: 18 processos na Prefeitura (07 comuns aos demais órgãos gerenciadores – marcados com asterisco na tabela 01); 03 processos no Fundo Municipal de Saúde e 02 no Fundo Municipal de Assistência Social. No período houve 03 processos licitatórios fracassados e 02 desertos. Não houve abertura de processo licitatório no Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

As tabelas 1, 2, 3 e 4 demonstram o resumo dos processos analisados em cada Unidade Gestora, que somados totalizaram a quantia de R$ 6.970.639,25 (seis milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte cinco centavos).

Foi utilizado o método de confirmação através de checklist destinados à aquisição de bens e serviços, parte integrante deste relatório, e os achados e/ou preposições registradas para as devidas recomendações.

Todos os processos analisados foram disponibilizados pelo setor de contratos, responsável pela guarda após a publicação do extrato de contrato e/ou ata de registro de preço, e estavam numerados/autuados em estrita ordem crescente.

Os achados e/ou preposições encontrados estão demonstrados abaixo:

I – Ao analisar o Pregão Presencial nº. 000014/2020, que teve como objeto a contratação de serviços de realização de oficinas de convivência dos programas socioassistenciais desta municipalidade, foi constatado que a empresa habilitada para ministrar aulas de artes marciais apresentou atestado de capacidade técnica em desconformidade com a exigência contida no edital do certame relacionada à qualificação técnica.

Diante de tal fato, a UCCI encaminhou à Pregoeira do Município, por meio de protocolo eletrônico (GED 3688/2020), o ofício UCCI/PMCC nº. 36/2020, recomendando ao setor de Licitação a adoção de providências para sanar a irregularidade apurada.

No caso da presente constatação, destacamos que em virtude da pandemia do Covid-19, os serviços fornecidos por todos os oficineiros habilitados no certame não foram prestados (atividades suspensas desde março do presente ano), de forma que não houve prejuízo ao Município a habilitação supostamente irregular da empresa, uma vez que os serviços não foram contratados.

II – Ao analisar o Pregão Presencial nº. 000045/2019, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em arbitragens para as competições amadoras a serem realizadas no município no ano de 2020, foi constatado que uma das empresas habilitadas apresentou balanço patrimonial em desconformidade com as exigências previstas no edital do processo licitatório (item 9.2.3, alínea a.1.1), uma vez que o mesmo está sem autenticação da Junta Comercial.

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

Diante de tal fato, a UCCI encaminhou à Pregoeira do Município, por meio de protocolo eletrônico (GED 5645/2020), o ofício UCCI/PMCC nº. 57/2020, recomendando ao setor de Licitação à adoção de providências para sanar a irregularidade apurada.

Também em relação a presente constatação, registramos que em virtude da pandemia do Covid-19, as atividades esportivas programadas para o presente ano ficaram suspensas até 10/09/2020, de forma que não houve prejuízo ao Município a habilitação supostamente irregular da empresa, uma vez que os serviços não foram contratados.

III – Ao analisar o Pregão Presencial 000046/2019, que teve como objeto a aquisição de grupo gerador de energia para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, constatamos equívoco no período de vigência informado na Ata de Registro de Preços nº 010/2020 firmada com a empresa vencedora.

Neste caso, a UCCI solicitou ao setor de contratos a retificação da referida ata e publicação de errata em meios oficiais (diários da União, Estado e Município), com o período correto. Em diligência posterior, verificamos que a Ata foi retificada e que foram publicadas as erratas, conforme consta no portal da transparência e no processo licitatório.

IV – Ao analisar o Pregão Presencial nº. 000017/2020, que teve como objeto a aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica do município de Conceição do Castelo, constatamos que não consta a comprovação de que após a licitação foi realizada a análise dos valores com referência da tabela CEMED. Somente os itens que tiveram propostas acima da média de preços (que no caso, apesar de haver referência – Tabela CEMED – a referência não era a tabela, e sim a média de um composto de outras coletas), houve renegociação com os supostos fornecedores. Diante de tal fato, a UCCI recomendou aos farmacêuticos que fizessem a conferência.

V – Ao analisar o Pregão Presencial nº 00022/2020, constatamos que a exigência contida no item 6.4 do edital, de análise dos cadastros das empresas como condição prévia de participação do certame, não foi observada pela comissão de licitação, uma vez que tal conferência foi realizada posteriormente, conforme justificativa apresentada no processo licitatório.

Destacamos que não foi informado na ata da sessão o motivo pelo qual a consulta não foi realizada no momento oportuno.

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

Em consulta posterior, verificou-se que a empresa habilitada não possuía qualquer pendência que a impedisse de participar do certame, sendo apresentada justificativa pela equipe (fls. 274), após indagação deste setor.

Em razão do ocorrido e para que não se corra o risco de habilitação de empresa com pendências que possa causar prejuízo ao interesse público, a UCCI alertou ao setor de Licitação da necessidade de observância ao edital, de forma que a consulta deve ser sempre prévia. No ensejo, orientamos para a necessidade de consignar em ata a existência de algum problema que impossibilite tal procedimento no momento da sessão, como por exemplo, erro no site da consulta, problemas com navegador de internet; e etc.

VI – Ao analisar a Tomada de Preços nº 0006/2020, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para execução de drenagem e pavimentação em ruas do município de Conceição do Castelo, foi constatado que a data prevista para o certame foi publicada de forma equivocada nos meios oficiais obrigatórios (diários da União, Estado e Município). No edital a sessão estava agendada para o dia 01/06/2020, no entanto, nos avisos de licitação, foi informado o dia 01/07/2020 (páginas 376 a 379 do volume I do processo licitatório).

Em tal caso e pressupondo que o equívoco constatado possa ter afetado a competição e/ou a participação de outras empresas no certamente, bem como proposta a mais vantajosa para o ente público, a UCCI encaminhou ao chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de protocolo eletrônico (GED 6112/2020), o ofício UCCI/PMCC nº. 61/2020, recomendando a anulação do certame e demais providências necessárias, tendo em vista ser obra de recurso de convênio e com contrato assinado com a empresa vencedora no valor de R$ 658.134,97.

Abaixo seguem as tabelas contendo o resumo das licitações que foram analisadas pela Unidade Central de Controle Interno:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - PREFEITURA		
REFERÊNCIA	**OBJETO**	**VALOR**
000045/2019	Contratação de empresa especializada em arbitragens para as competições amadoras a serem realizadas no ano de 2020.	R$ 69.927,00
00001/2020	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso e suporte técnico em sistema administrativo e acadêmico para atender as escolas da rede municipal de ensino e a Secretaria de Educação e ainda a conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas.	R$ 121.850,00
00004/2020	Aquisição de trator agrícola sobre rodas equipado com plaina traseira e dianteira, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	R$ 159.000,00
00005/2020	Prestação de serviço de transporte de revsol destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 167.446,00
00006/2020*	Aquisição de pão francês, pão brioche e leite tipo C, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo.	R$ 84.000,00
00007/2020*	Aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município.	R$ 1.239.900,00
00009/2020*	Prestação de serviços de locação de impressoras de grande porte para atender as necessidades das diversas secretarias	R$ 59.760,00
00011/2020	Aquisição de tubos de concreto destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 100.695,00
00012/2020	Aquisição de areia, brita, pó de pedra e mistura de agregado para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 286.130,00
00013/2020*	Prestação de Serviços de montagem e conserto de pneus para veículos, linha leve e pesada, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município.	R$ 129.700,00
00016/2020	Aquisição e instalação de equipamentos de academia popular ao ar livre, no município de Conceição do Castelo.	R$ 21.450,00

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

00018/2020	Prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos classe I hospitalar, destinado a atender as necessidades do Município de Conceição do Castelo/ES	R$ 12.600,00
00020/2020*	Contratações de empresas especializadas para o fornecimento de peças genuínas e nova, tendo como base a tabela do sistema audatex/similar, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Conceição do Castelo/ES.	R$ 400.000,00
000021/2020*	Prestação de serviços de gravação de CD e propaganda de carro de som, destinado a atender as necessidades do Município de Conceição do Castelo/ES.	R$ 47.410,00
000022/2020	Aquisição de um arado fixo para trator agrícola destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 7.6666,66
000023/2020*	Aquisição de materiais gráficos destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo/ES.	R$ 456.565,00
000025/2020	Aquisição de nitrogênio líquido destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Conceição do Castelo/ES.	R$ 90.000,00
000030/2020	Aquisição de instrumentos musicais destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo do município de Conceição do Castelo/ES.	R$ 18.653,60
TOTAL		**R$ 3.472.752,66**

Tabela 1

***** processos que possuem a Prefeitura como Órgão Gerenciador e que são comuns aos demais Unidades Gestoras.

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
REFERÊNCIA	**OBJETO**	**VALOR**
000046/2019	Aquisição de grupo gerador de energia, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.	R$ 52.500,00
000017/2020	Aquisição de Medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Conceição do Castelo/ES.	R$ 717.053,65
000019/2020	Aquisição e instalação de aparelho de raio x destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Conceição do Castelo/ES.	R$ 114.000,00
TOTAL		**R$ 883.553,65**

Tabela 2

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
REFERÊNCIA	**OBJETO**	**VALOR**
00040/2019	Aquisição de instrumentos musicais destinados a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Conceição do Castelo/ES.	R$ 32.278,00
00014/2020	Prestação de serviços para realização das oficinas de convivência dos programas socioassistenciais, para o exercício de 2020.	R$ 233.280,00
TOTAL		**R$ 226.558,00**

Tabela 3

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

TOMADA DE PREÇOS - PREFEITURA		
REFERÊNCIA	**OBJETO**	**VALOR**
00001/2020	Contratação de empresa especializada para término do Centro de Convivência do Frei Alaor dos Santos no município de Conceição do Castelo/ES.	R$ 571.507,29
00004/2020	Contratação de empresa especializada em construção da quadra poliesportiva na comunidade do Monforte Frio.	R$ 165.469,17
00005/2020	Contratação de empresa especializada em construção da segunda etapa do centro cultural, social e esportivo no município de Conceição do Castelo/ES.	R$ 776.271,90
00006/2020	Contratação de empresa especializada em execução de drenagem e pavimentação da Avenida Beira Rio no município Conceição do Castelo/ES.	R$ 658.134,97
00007/2020	Contratação de empresa especializada em reforma de eventos da comunidade rural da Mata Fria município Conceição do Castelo/ES.	R$ 216.391,61
TOTAL		**R$ 2.387.774,94**

Tabela 04

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

3 – RELATÓRIO CONCLUSIVO

O trabalho de auditoria ora apresentado teve a finalidade de identificar o cumprimento da legislação aplicada ao objeto e os principais pontos de controle importantes para a gestão dos processos administrativos. Os principais achados em que deveriam ser tomadas as providências cabíveis pelo gestor foram alvos de recomendação no decorrer da auditoria (protocolos GED 3688, 5645 e 6112/2020) com a indicação de retificação e/ou cancelamento do ato.

Ratifica-se que o Gestor deve procurar atender ao que dispõe a legislação e aos achados/preposições indicados nas páginas de 3 a 5.

Na oportunidade, esclarecemos que em virtude das demandas extraordinárias surgidas no presente ano, decorrentes da pandemia do COVID-19, do último ano de mandato eletivo, do acompanhamento de relatórios e questionários requeridos pelos órgãos de controle externo, e, ainda, do significativo aumento das denúncias apresentadas nos canais e-OUV e e-SIC, este setor ficou impossibilitado de acompanhar/analisar as licitações simultaneamente ou logo após à sua ocorrência.

Para o próximo exercício financeiro, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, definiu que o acompanhamento das licitações será realizado de forma concomitante, notadamente antes da emissão do parecer jurídico conclusivo.

Neste ponto, ressaltamos que não cabe à Unidade Central de Controle Interno a emissão de pareceres nos processos licitatórios, de forma que o acompanhamento e análise será realizada em forma de inspeção do procedimento em conformidade com a norma posta, não ficando o andamento/tramitar do processo licitatório condicionado à manifestação desta unidade, salvo quando formos acionado formalmente pela Comissão de Licitação, em relação algum caso específico.

Por fim, após as medidas adotadas nos processos listados nos itens I, II, IV e VI, informar a UCCI sobre as providências e resultados, conforme dispõe a IN SCI nº 002/2013. A manifestação do Gestor fará parte do relatório anual da Prestação de Contas 2020 a ser enviada ao TCEES.

Conceição do Castelo/ES, 23 de outubro de 2020.

Clécio Eduardo Viana
Coord. Chefe da Unid. Central de
Controle Interno Portaria nº 057/2017

Bárbara Ayres F. Fonseca
Auditora Pública Interna
Matrícula 038933

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS

CHECK-LIST

ÓRGÃO/ENTIDADE:

PROCESSO Nº:

Nº. CONTRATO:

CONTRATADO:

REFERÊNCIA/OBJETO:

S	N	N/A
Sim	Não	Não se Aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	**SIM**	**NÃO**	**N/A**
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado (art. 38, *caput*, Lei 8666/93)?			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, *caput da Lei 8.666/93* e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame **de forma precisa, suficiente e clara** (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?			
5. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, *caput*, Lei 8666/93?			
6. Existe autorização do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à conseqüente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000)?			
7. A autoridade competente designou o **pregoeiro** e a respectiva **equipe de apoio** (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?			

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

8. A **equipe de apoio** é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação (art. 3º, §1º da Lei 10.520/2002)?			
9. A solicitação para a contratação (Plano de Trabalho e/ou Termo de Referência) com a respectiva justificativa e autorização pela autoridade competente constam dos autos?			
10. No procedimento licitatório para a **aquisição de bens comuns:**			
a. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e prazo de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?			
b. As especificações fazem menção às condições de guarda/armazenamento que não permitam a deterioração do material, bem como à garantia dos produtos (art. 15, §7º, III da Lei 8666/93)?			
11. As condições de execução entrega, fiscalização e aceitação dos bens/serviços estão no Termo de Referência (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?			
12. Iniciando a **fase externa do pregão**, a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?			
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?			
14. Os autos foram instruídos com o Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?			
15. O **preâmbulo do Edital** contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):			
a. O número de ordem em série anual?			
b. A modalidade de licitação?			
c. O tipo da licitação: menor preço por lote?			
d. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei 8666/93?			
e. O local, data e horário para, recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?			
f. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?			
16. O **edital** contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?			
17. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer?			
18. O **edital** faz menção à documentação necessária para (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):			

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

a. a **habilitação jurídica** (art. 27, I c/c art. 28, ambos da Lei 8666/93)?			
b. a **qualificação técnica** (art. 27, II c/c art. 30, ambos da Lei 8666/93)?			
c. a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** (art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002)?			
d. a **qualificação econômico-financeira** (art. 27, III c/c art. 31, todos da Lei 8666/93)?			
19. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27, V da Lei 8666/93?			
20. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação?			
21. O **edital** prevê a **forma de apresentação da proposta comercial**, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado?			
22. O Edital estabelece prazo de validade das propostas comerciais (art. 6º, Lei 10.520/2002)?			
23. O **edital** indica os **critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances**, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?			
24. Amostra do objeto (caso exigida): momento de apresentação da amostra e critérios de aferição da amostra ?			
25. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?			
26. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação (art. 40, XVI, Lei 8666/93)?			
27. O edital prevê as condições de pagamento?			
28. O edital prevê as **sanções administrativas** para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?			
29. A **minuta do contrato** está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93?			
30. O preâmbulo da **minuta de contrato** prevê:			
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?			
c. o número do processo da licitação?			
31. A **minuta do contrato** indica (art. 55 da Lei 8666/93):			

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?			
d. O preço unitário e global?			
e. As condições de pagamento?			
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?			
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?			
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?			
i. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?			
j. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?			
k. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?			
l. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?			
32. Os autos foram instruídos com parecer (es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?			
33. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?			
34. Os originais dos **documentos de habilitação e das propostas comerciais** estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21 do Decreto nº 3.555/2000)?			
35. Foi redigida **ata da sessão pública de pregão** registrando (art. 21, XI do Decreto nº 3.555/2000):			
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?			
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?			
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?			
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?			

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

e. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?			
f. Os licitantes classificados para a fase de lances?			
g. Os lances verbais recebidos?			
h. A indicação do licitante vencedor?			
i. A avaliação dos **documentos de habilitação** e confirmação das condições habilitatórias?			
j. A eventual declaração da intenção de **interposição de recurso** com a indicação da síntese de suas razões?			
36. No caso de **interposição de recursos** (art. 38, VIII c/c art. 109, ambos da Lei 8666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002):			
a. O(s) recurso(s) foi(ram) tempestivo(s) (o prazo é de **três dias** segundo o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002) e está(ão) anexado(s) ao processo?			
b. Outros licitantes apresentaram tempestivamente as suas contra-razões e estas constam no processo?			
c. Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos (art. 9º, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?			
37. O resultado final do **julgamento das propostas comerciais** – classificação após **julgamento dos recursos** - foi publicado no DIOES e seus comprovantes foram anexados ao processo?			
38. O **ato de adjudicação/homologação** do objeto da licitação está no processo (art. 38, VII da Lei 8666/93 e art. 21, XII, Decreto nº 3.555/2000)?			
39. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?			
40. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas?			
41. O extrato do contrato ou do instrumento equivalente (art. 62, Lei 8666/93) foi publicado no DIOES e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?			

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHECK-LIST

ÓRGÃO/ENTIDADE:

PROCESSO Nº.:

Nº. CONTRATO:

CONTRATADO:

REFERÊNCIA/OBJETO:

S	N	N/A
Sim	Não	Não se Aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	**SIM**	**NÃO**	**N/A**
42. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado (art. 38, *caput*, Lei 8666/93)?			
43. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, *caput* da Lei 8666/93 e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?			
44. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?			
45. A autoridade competente definiu o objeto do certame **de forma precisa, suficiente e clara** (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?			
46. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, *caput,* Lei 8666/93)?			
47. Existe autorização do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à conseqüente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000)?			
48. A autoridade competente designou o **pregoeiro** e a respectiva **equipe de apoio** (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?			

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

49. A **equipe de apoio** é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação (art. 3º, §1º da Lei 10.520/2002)?			
50. A solicitação para a contratação (Plano de Trabalho e/ou Termo de Referência) com a respectiva justificativa e autorização constam dos autos? **Termo de Referência**			
51. As condições de execução, entrega, fiscalização e aceitação dos serviços estão no Termo de Referência (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?			
52. A **solicitação para a contratação** (Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho) foram aprovados pela autoridade competente?			
53. Iniciando a **fase externa do pregão**, a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?			
54. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?			
55. Os autos foram instruídos com o Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?			
56. O **preâmbulo do Edital** contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):			
a. O número de ordem em série anual?			
b. A modalidade de licitação?			
c. O tipo da licitação: menor preço por lote?			
d. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002?			
e. O local, data e horário para:			
i. Eventuais vistorias?			
ii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?			
f. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?			
57. O **edital** contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?			
58. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer?			
59. O **edital** faz menção à documentação necessária para (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):			
a. a **habilitação jurídica** (art. 27, I c/c art. 28, ambos da Lei 8666/93)?			

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

b. a **qualificação técnica** (art. 27, II c/c art. 30, ambos da Lei 8666/93)?			
c. a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** (art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002)?			
d. a **qualificação econômico-financeira** (art. 27, III c/c art. 31, ambos da Lei 8666/93)?			
60. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27,V da Lei 8666/93?			
61. O edital contém normas pertinentes ao **procedimento da licitação** (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?			
62. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do **recebimento de propostas e de lances** (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?			
63. O Edital estabelece prazo de validade das propostas comerciais (art. 6º, Lei 10.520/2002)?			
64. O **edital** indica os **critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances**, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?			
65. O Procedimento delineado no edital cuida também do **julgamento das propostas e da adjudicação** (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?			
66. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação?			
67. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?			
68. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação (art. 40, XVI, da Lei 8666/93)?			
69. O edital prevê critério de reajuste, nos termos do art. 40, XI da Lei 8666/93?			
70. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93, condições de pagamento?			
71. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?			
72. A **minuta do contrato** está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?			
73. O preâmbulo da **minuta de contrato** prevê:			
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?			
c. o número do processo da licitação?			

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

74. A **minuta do contrato** indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?			
d. O preço unitário e global?			
e. As condições de pagamento?			
f. Critério de reajuste do contrato (art. 40, XI da Lei 8666/93)?			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?			
i. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?			
j. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?			
k. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?			
l. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?			
m. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?			
75. Os autos foram instruídos com parecer (es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?			
76. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?			
77. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?			
78. Foi redigida **ata da sessão pública de pregão** registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):			
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?			
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?			
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?			

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28

d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?			
e. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?			
f. Os licitantes classificados para a fase de lances?			
g. Os lances verbais recebidos?			
h. A indicação do licitante vencedor?			
i. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?			
j. A eventual declaração da intenção de **interposição de recurso** com a indicação da síntese de suas razões?			
79. No caso de **interposição de recursos** (art. 38, VIII c/c art. 109, ambos da Lei 8666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002):			
a. O(s) recurso(s) foi (ram) tempestivo(s) (o prazo é de **três dias** segundo o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002) e está(ão) anexado(s) ao processo?			
b. Outros licitantes apresentaram tempestivamente as suas contra-razões e estas constam no processo?			
c. Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos (art. 9º, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?			
80. O resultado **final do julgamento das propostas comerciais – classificação após julgamento dos recursos** - foi publicado no DIOES e seus comprovantes foram anexados ao processo?			
81. O **ato de adjudicação/homologação** do objeto da licitação está no processo (art. 38, VII da Lei 8666/93 e art. 21, XII, Decreto nº 3.555/2000)?			
82. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?			
83. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes estando todas devidamente assinadas?			
84. O extrato do contrato ou do instrumento equivalente (art. 62, Lei 8666/93) foi publicado no DIOES e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?			

Documento digital, verifique em:http://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c627eaf5512ba3490384ff27e1583b28